EDITAL

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 211/2026

TIPO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/11/2026 às 10:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2026 às 10:10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

E-MAIL: selecao@finatec.org.br

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FINATEC – www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes – e na plataforma BLL COMPRAS, sob o número constante do cabeçalho deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de adequação do Laboratório de Extensão e Inovação do Instituto de Ciências Humanas – ICH (HumanasLab), localizado no subsolo do Módulo 22 do ICC Ala Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Universidade de Brasília – UnB, Brasília/DF, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

1.2. Integram o objeto o fornecimento de materiais e mão de obra, administração local, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, demolições e remoções, arquitetura e acabamentos, instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, instalações elétricas e eletrônicas, cabeamento estruturado, iluminação, climatização, acessibilidade, marcenaria, esquadrias, serviços complementares, limpeza final, testes, documentação técnica, gestão de resíduos e demais providências necessárias à entrega integral, segura e funcional do HumanasLab.

1.3. A contratação atende ao Projeto UnB/ICH/PDI – Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Institucional do Instituto de Ciências Humanas, Meta 1 – Reformar espaço para criação de laboratório de inovação ICH.

1.4. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 528.647,81 (quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme planilha orçamentária de referência.

1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.6. O prazo de execução será de 6 (seis) meses corridos, contado da emissão da Autorização de Fornecimento – AF/Ordem de Serviço, conforme documentos do processo e cronograma aprovado.

1.7. O local de execução é o Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC Norte, Bloco C, subsolo, Módulo 22, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Respeitadas as condições normativas poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.2 Estará impedida de participar a Empresa que:

2.2.1 Seja declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2 Esteja impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com a FINATEC;

2.2.3 Esteja proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, §8°, V, da Lei n° 9.605/98;

2.2.4 Possua em seu quadro societário funcionário ou dirigente da FINATEC.

2.2.5 Esteja com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

2.2.6 Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta Seleção Pública;

2.2.7 Tenha o seu objeto social não pertinente e compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

2.3. Nenhuma participante poderá participar desta Seleção Pública com mais de uma proposta de preços para o mesmo objeto licitado;

2.4. Todos os documentos exigidos nesse instrumento convocatório deverão ser enviados na plataforma da BLL COMPRAS;

2.5. No caso de empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para o credenciamento;

2.6. Na presente Seleção Pública somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa por ela credenciada;

2.7. A participação na presente Seleção Pública implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

3. DA FERRAMENTA UTILIZADA PARA O CERTAME

3.1 A sessão pública desta SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA utilizará a plataforma https://bll.org.br, disponibilizada pelo Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.2 Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao BLL Compras - https://bll.org.br, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097 – 4600, não sendo de responsabilidade do Presidente a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

3.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente e os licitantes.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital da Seleção Pública deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser feito por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br.

4.2 A petição será respondida no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura da seleção, através do Sistema BLL Compras.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico no sítio - https://bll.org.br.

5.2 O uso da senha de acesso pela empresa proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FINATEC, promotora da seleção, responsabilidades por eventuais usos indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa proponente e a presunção de sua capacidade técnica na forma eletrônica.

5.5 Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar da seleção pública deverão apresentar a documentação na plataforma da **BLL COMPRAS**, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção pública, inclusive com poderes para formulação de possíveis intenções de recurso. Iniciada a sessão, não mais se realizará o credenciamento.

5.6 Cada fornecedor credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir na seleção pública e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Instrumento Convocatório por sua representada.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

5.7 Para o credenciamento é necessário à apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Documento oficial de identidade;

5.7.2 Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à seleção pública, em nome do fornecedor interessado;

5.7.3 Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.7.4 Estes documentos, digitalizados, deverão ser encaminhados por meio da plataforma da BLL COMPRAS antes do início da Seleção Pública. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou por membro da Comissão de Seleção, à vista do original;

5.7.5 Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a qual deverá acompanhar a documentação de credenciamento;

5.8 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento na plataforma do BLL Compras, do pretenso representante, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do participante do certame;

5.9 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que seja encaminhado a documentação exigida para o credenciamento até o horário e data da abertura da sessão;

5.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um fornecedor participante, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do instrumento convocatório no portal - https://bll.org.br, no período relativo ao acolhimento das propostas, a empresa proponente deverá cadastrar a sua proposta comercial em formulário específico do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato de caráter público, ou em caso de problemas técnicos e/ou operacionais, que impeçam a realização deste evento na data acima marcada, a seleção pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local, horário e forma de realização da sessão.

6.3 Não será tolerado qualquer atraso na entrega dos documentos, de acordo com o estabelecimento neste Instrumento Convocatório, sob pena do fornecedor interessado não participar da presente Seleção Pública, ou ainda ser inabilitado.

6.4 Inicialmente a FINATEC receberá as documentações contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, a qual deverá ser inserida na plataforma BLL Compras na fase própria do certame.

6.5 Após a análise e aceitação da proposta classificada, a empresa proponente será formalmente convocada, por meio da plataforma BLL Compras, para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO, no prazo e condições estabelecidos neste edital.

6.5.1 Na hipótese de apresentação da proposta de menor preço, caso a documentação de habilitação apresentada esteja incompleta ou apresente falhas formais que possam ser sanadas, a FINATEC poderá, a seu critério, conceder prazo complementar para apresentação ou regularização da documentação.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

6.6 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

6.7 A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

6.8 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

6.9 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

6.10 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

6.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem o envio da Autorização de Fornecimento ou convocação para assinatura do contrato, ficam as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12 Até antes do horário limite para o início da sessão pública, as empresas proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.13 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

6.16 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a execução da obra, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

6.17 Aberta a Seleção Pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.18 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Finatec e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

7.2 Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

7.8 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.8, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 No procedimento de etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11 No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o Comprador irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema do BLL COMPRAS, momento no qual o Comprador abrirá o prazo de até 05(cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

7.14 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições

finatec.org.br
fone: 61 33480400 | fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.16 O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação de decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17 Cabe à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

8.1 Após a negociação do preço, a Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta final, utilizando como critério o Termo de Referência – Anexo I e as disposições contidas do item 8.3.

8.2 O arrematante detentor do menor preço deverá encaminhar a Proposta Final no prazo de até 2h (duas horas), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, bem como todos os anexos relativos ao objeto ofertado, preferencialmente, pelo sistema BLL COMPRAS, ou por outro meio e prazo indicados pelo Comprador por mensagem fixada no sistema eletrônico.

8.3 A Proposta Final será apresentada digitada, sem emendas ou ressalvas, datada, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da empresa, conforme **item 6** do edital e modelo de proposta Anexo II.

8.4 A classificação das propostas apresentadas em conformidade com o Modelo de Proposta – Anexo II deste instrumento convocatório ficará sujeita à aprovação da Comissão, que procederá a avaliação dos produtos/serviços e valores ofertados.

8.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a Comissão de Seleção encaminhará à equipe do órgão requisitante, que procederá a avaliação técnica dos produtos/serviços citados e emitirá o respectivo parecer.

8.6 A FINATEC se reserva ao direito de realizar diligências, a qualquer momento, com a finalidade de apurar indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

8.7 Será facultado à empresa proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.8 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

8.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou for desclassificada, será solicitado para o próximo colocado que apresente a Proposta Final atualizada, conforme termos e prazos do item 8.2, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ao instrumento convocatório.

8.11 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Seleção, através do Comprador, poderá negociar com a arrematante para que seja obtido melhor preço.

8.12 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.13 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

8.14 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

8.15 É facultada à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos arquivos.

8.16 Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

8.17 Após a análise e aceitação da proposta pela área técnica, a Comissão de Seleção procederá à convocação do proponente por meio da plataforma BLL Compras, para que realize o envio dos documentos de habilitação, nos termos do item 9 deste Edital, no prazo de até 2h, sob pena de desclassificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceita a proposta, o licitante detentor do melhor preço deverá encaminhar, no prazo estabelecido no item 8.2, a documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica relacionada abaixo:

9.1.1. Documentação relativa à **habilitação jurídica (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014)** consistirá em:

9.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014)** consistirá em:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

9.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014)** consistirá em:

9.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

9.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.1. A exigência dos itens 9.3.2. e 9.3.3. constitui critério de habilitação necessário para verificar a capacidade econômico-financeira da empresa e garantir a adequada execução do contrato.

9.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.9. A documentação referente à **qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014)** consistirá em:

9.9.1. Registro ou inscrição profissional - Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades a serem executadas, em situação regular e compatível com o objeto da contratação.

9.9.2. Qualificação técnico-operacional - Comprovação de aptidão da empresa para execução de obras ou serviços de engenharia de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta Seleção Pública, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços de construção, reforma, adequação ou modernização de edificações.

9.9.2.1. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a empresa executora, o contratante, o objeto executado, o período de execução e a natureza dos serviços realizados, permitindo a avaliação de sua compatibilidade com o objeto licitado.

9.9.2.2. Serão considerados compatíveis os serviços de reforma ou adequação de edificações que envolvam atividades de construção civil e instalações prediais, observadas as características técnicas da contratação.

9.9.2.3. Não será exigida experiência anterior especificamente na construção ou reforma de laboratórios universitários, sendo admitida a comprovação por serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

9.9.2.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência da empresa, desde que os documentos permitam verificar a aptidão exigida.

9.9.3. Qualificação técnico-profissional - A empresa licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista, conforme as atribuições profissionais pertinentes, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra.

9.9.3.1. O profissional indicado deverá possuir registro regular no respectivo conselho profissional, CREA ou CAU.

9.9.3.2. Deverá ser apresentado atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente emitido pelo conselho competente, que comprove experiência anterior do profissional na execução de obras ou serviços de reforma, construção ou adequação de edificações, compatíveis com o objeto licitado.

9.9.3.3**.** A comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa poderá ocorrer mediante contrato de trabalho, registro funcional, contrato de prestação de serviços, contrato social, quando sócio, ou declaração de compromisso de futura vinculação, acompanhada da anuência do profissional.

9.9.3.4**.** O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução do objeto, admitida sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante autorização prévia da FINATEC.

9.9.4. Responsabilidade técnica pelas instalações complementares - A execução dos serviços de instalações elétricas, climatização, instalações hidrossanitárias e demais sistemas especializados deverá contar com profissionais legalmente habilitados, respeitadas as atribuições estabelecidas pelos respectivos conselhos profissionais.

9.9.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início dos serviços correspondentes, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) necessários à execução das atividades contratadas.

9.9.4.2. A exigência prevista no subitem anterior não implica a obrigatoriedade de apresentação, na fase de habilitação, de atestados específicos para cada instalação complementar, salvo quando a equipe técnica justificar expressamente sua necessidade em razão da relevância ou complexidade dos serviços.

9.9.5. Disposições gerais sobre qualificação técnica

9.9.5.1. Não serão exigidos atestados referentes a objeto idêntico ao licitado, sendo admitida experiência em obras e serviços de engenharia similares, desde que compatíveis com as características e a complexidade da contratação.

9.9.5.2. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e esclarecer informações relacionadas à experiência técnica declarada.

9.9.5.3. A ausência de documentos exigidos ou a comprovação de experiência incompatível com o objeto poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as regras de diligência e saneamento de falhas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS (ART. 30 DO DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 Declarado o vencedor, qualquer empresa/representante poderá, por meio eletrônico, em formulário próprio, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer. Sendo a manifestação aceita, será assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor quanto a intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a FINATEC autorizada a contratar o objeto ao fornecedor declarado vencedor.

10.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10(dez) minutos.

10.4 Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.5 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7 O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

10.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

O recurso e contrarrazões deverão ser encaminhados via plataforma da BLL COMPRAS, dentro dos prazos legais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante medições quinzenais dos serviços efetivamente executados, inspecionados e aceitos pela fiscalização, de acordo com a planilha contratual e o cronograma físico-financeiro aprovado.

11.2. Cada medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo, registros fotográficos e diário de obra, além dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

11.3. Após a aprovação da medição e a apresentação da documentação de suporte, inclusive Nota Fiscal e comprovantes legais pertinentes, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente o adimplemento de obrigação contratual que impeça a aprovação da medição ou do documento fiscal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto conforme este Edital, o Termo de Referência, os projetos, o memorial descritivo, a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e sua proposta.

12.2. Caberá à Contratada fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra habilitada, administração local, instalações provisórias, transporte, proteção, sinalização, limpeza e todos os meios necessários à execução.

12.3. Antes do início dos serviços e como condição para emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar ART/RRT de execução devidamente registrada e quitada perante o conselho profissional competente, mantendo atualizada a documentação de responsabilidade técnica.

12.4. A Contratada deverá observar a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, em especial a NR-18 e demais normas pertinentes aos serviços executados, fornecendo e fiscalizando o uso de EPIs e EPCs.

finatec.org.br
fone: 61 33480400 | fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

12.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Serviços especializados poderão ser subcontratados mediante prévia autorização da FINATEC, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pelos resultados.

12.7. Ao final da obra, a Contratada deverá entregar a documentação "as built", registros e demais documentos de encerramento previstos no Termo de Referência.

12.8. A garantia dos serviços será de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento pela equipe técnica da FINATEC, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

12.9. Compete à FINATEC acompanhar e fiscalizar a execução, analisar as medições, comunicar irregularidades e efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita técnica é FACULTATIVA e tem por finalidade permitir que as interessadas conheçam as condições locais, acessos, interferências e demais circunstâncias relevantes à elaboração da proposta.

13.2. O agendamento deverá ser realizado em até 1 (um) dia antes da abertura das propostas, com Agendamento prévio atraves da Comissão de Seleção da Finatec, e-mal: selecao@finatec.org.br.

13.3. A empresa que realizar a visita poderá apresentar o Atestado de Visita Técnica constante do Anexo IV.

13.4. A empresa que optar por não realizar a visita deverá apresentar Declaração de Não Realização de Visita Técnica, na qual declare possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumir total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se de obrigações.

13.5. A não realização da visita, desde que apresentada a declaração prevista no item anterior, não constituirá motivo de inabilitação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para a formalização/início da execução, conforme instrumento contratual.

14.2. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou títulos admitidos, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as condições definidas pela FINATEC no instrumento contratual.

14.3. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser recomposta sempre que houver utilização parcial ou alteração do valor contratual que implique sua atualização.

14.4. A garantia contratual não se confunde com as garantias técnicas e legais dos serviços executados.

15. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

15.1. Homologado o resultado, a vencedora será convocada para formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, devendo apresentar a documentação complementar solicitada e a garantia prevista neste Edital.

15.2. A recusa injustificada em formalizar a contratação poderá ensejar a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

15.3. O prazo de execução é de 6 (seis) meses corridos, contado da emissão da AF/Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

16. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A execução deverá obedecer integralmente aos projetos executivos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma, normas técnicas aplicáveis e determinações formais da fiscalização.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

16.2. Compete à Contratada manter responsável técnico habilitado; fornecer equipe, materiais, ferramentas e equipamentos; cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança; proteger pessoas, patrimônio e áreas adjacentes; manter organização, limpeza e controle de resíduos; e refazer, sem ônus, serviços rejeitados.

16.3. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive as exigências relacionadas às atividades de construção e aos trabalhos em altura, quando incidentes.

16.4. A fiscalização poderá rejeitar materiais e serviços em desacordo com as especificações, exigir correções e solicitar documentos, ensaios, certificados e registros de responsabilidade técnica pertinentes.

16.5. Alterações de quantitativos, materiais, soluções ou etapas somente poderão ocorrer mediante prévia justificativa técnica e autorização formal da Contratante, observados os procedimentos aplicáveis.

17. DO RECEBIMENTO

17.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, limpeza, testes e entrega da documentação técnica mínima, mediante vistoria da fiscalização.

17.2. As pendências identificadas deverão ser corrigidas pela Contratada, sem custo adicional.

17.3. O recebimento definitivo dependerá da correção das pendências e da verificação do atendimento integral às especificações, não afastando garantias, vícios ocultos nem responsabilidades legais.

18. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços deverão observar as garantias indicadas no Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nas práticas aplicáveis e na legislação pertinente.

18.2. Defeitos decorrentes de execução inadequada, materiais em desconformidade ou vícios imputáveis à Contratada deverão ser corrigidos sem ônus para a FINATEC, quando notificada.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

19.2. A subcontratação parcial de serviços especializados dependerá de prévia autorização da FINATEC e não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela coordenação, qualidade, segurança, prazos e cumprimento das obrigações.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento de marcos previstos no cronograma físico-financeiro sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

20.2. O descumprimento de obrigações contratuais, técnicas, de segurança, de qualidade ou de documentação poderá sujeitar a Contratada à multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela afetada, sem prejuízo da obrigação de corrigir integralmente a irregularidade.

20.3. A inexecução parcial do objeto poderá ensejar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a gravidade da ocorrência.

20.4. A inexecução total do objeto, o abandono da obra ou o descumprimento grave de obrigações contratuais poderão ensejar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da apuração de perdas e danos.

20.5. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo da retenção de pagamentos, da exigência de correção dos serviços, da rescisão contratual e da responsabilização civil, trabalhista e administrativa cabível.

20.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo a ser fixado pela Contratante.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

21. DOS SEGUROS

21.1. A empresa vencedora deverá apresentar apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, com cláusula de Responsabilidade Civil, observados o valor e o cronograma da obra, conforme Termo de Referência.

21.2. A cobertura deverá permanecer válida durante o período de execução e ser compatível com os riscos inerentes aos serviços contratados.

22.3. A apresentação, manutenção e eventual atualização da apólice não afastam a responsabilidade integral da Contratada por danos decorrentes da execução do objeto.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A FINATEC poderá revogar a Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação ou do projeto, observadas as normas aplicáveis e a devida motivação.

22.2. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.3. A Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar falhas formais que não alterem a substância das propostas ou dos documentos.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observados os dias de expediente aplicáveis.

22.5. Respostas a esclarecimentos, comunicados e demais informações serão divulgados na plataforma BLL COMPRAS e/ou no endereço eletrônico de compras e licitações da FINATEC.

22.6. As comunicações durante o certame ocorrerão preferencialmente pelo sistema eletrônico.

22.7. Da sessão pública será lavrada ata ou registro eletrônico correspondente.

22.8. O Termo de Referência e seus anexos técnicos prevalecem quanto às especificações do objeto, requisitos técnicos, medição, prazo de execução, segurança, seguros e penalidades específicas, devendo eventual divergência ser submetida à Comissão antes da apresentação da proposta.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre;

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Declaração de Não Vistoria Técnica;

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VII - relação de documentos técnicos integrantes

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Brasília/DF, 19 de outubro de 2026.

Paulo André Silva Campos

Comprador da Seleção

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – SP Nº 211/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução da obra de adequação do Laboratório de Extensão e Inovação do Instituto de Ciências Humanas – ICH (HumanasLab), de acordo com a planilha orçamentária, Memorial Descritivo, projetos executivos e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação destina-se à reforma do espaço para criação do laboratório de inovação do ICH, no âmbito do Projeto nº 7350 – UnB/ICH/PDI – Ações Estratégicas para o Desenvolvimento Institucional do Instituto de Ciências Humanas.

2.2. O espaço localizado no subsolo do ICC demanda adequações arquitetônicas, funcionais e de infraestrutura para atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, abrangendo modernização de instalações, acessibilidade, conforto ambiental e atendimento às especificações técnicas do projeto.

3. ESCOPO

3.1. O escopo compreende serviços preliminares; demolições e remoções; paredes e acabamentos; pisos e tetos; esquadrias e marcenaria; instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais; instalações elétricas, lógica e telecomunicações; iluminação; climatização; acessibilidade; serviços complementares; serviços auxiliares e administrativos; testes, limpeza e entrega.

3.2. A intervenção contempla, entre outros, sala de reunião, salas de estudo e trabalho, salas para atividades em grupo, sala e espaço multiuso, estúdio audiovisual, espaço de impressão/prototipagem 3D, copa, depósitos, fraldário, sanitários acessíveis e área de apoio.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado é de R$ 528.647,81.

4.2. A planilha de referência registra total sem BDI de R$ 416.520,21 e BDI de R$ 112.127,60, correspondente a 26,93%, conforme orçamento técnico de referência.

5. PRAZO E LOCAL

5.1. Prazo de execução: 6 (seis) meses corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF/Ordem de Serviço.

5.2. Local: Campus Universitário Darcy Ribeiro, ICC Norte, Bloco C, subsolo, Módulo 22, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900.

6. NORMAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

6.1. A execução deverá observar os projetos executivos e as normas técnicas indicadas no Memorial Descritivo, inclusive, no que couber, requisitos de reforma em edificações, acessibilidade, instalações elétricas, iluminação, cabeamento estruturado, sistemas prediais de água e esgoto e demais normas ali relacionadas.

7. EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

7.1. A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com os documentos técnicos; manter responsável técnico habilitado; fornecer materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos; adotar medidas de segurança; proteger as áreas adjacentes; gerir resíduos; corrigir não conformidades; e entregar a documentação técnica pertinente.

finatec.org.br
fone: 61 33480400 | fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A visita é facultativa. Agendamento com Comissão de Seleção da Finatec, e-mal: selecao@finatec.org.br. A não realização deverá ser formalizada por declaração própria, com assunção de responsabilidade pelo conhecimento das condições de execução.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do Edital e do instrumento contratual.

10. RECEBIMENTO

10.1. O recebimento provisório será realizado após a conclusão dos serviços e vistoria técnica. O definitivo ocorrerá após a correção das pendências e verificação da conformidade, sem prejuízo das garantias e responsabilidades aplicáveis.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ANEXO II

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 211/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e à legislação aplicável.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ANEXO III

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 211/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente Seleção Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ANEXO IV

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 211/2026

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender às exigências do Edital da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 211/2026, destinada à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de adequação do Laboratório de Extensão e Inovação do Instituto de Ciências Humanas – ICH (HumanasLab), no subsolo do Módulo 22 do ICC Ala Norte, Campus Darcy Ribeiro, Brasília/DF, que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu ao local da execução e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam influir na execução do objeto.

A empresa declara ter ciência das condições locais e assume responsabilidade pela formulação de sua proposta e pelo cumprimento integral dos serviços.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

Coordenação do Projeto

Representante da Empresa

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ANEXO V

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 211/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que optou por não realizar a visita técnica facultativa ao local de execução da obra e que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a não alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para eximir-se de qualquer obrigação assumida em decorrência da Seleção Pública nº 211/2026.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC

Ref.: Seleção Pública nº 211/2026

Objeto: execução da obra de adequação do Laboratório de Extensão e Inovação do ICH – HumanasLab.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Valor Global Proposto: R$ _____ (_____).

Declaramos que o valor acima compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, conforme Edital e anexos, e que apresentaremos a planilha orçamentária e o cronograma fisico-financeiro readequados ao valor ofertado quando solicitados.

Validade da proposta: _____ dias.

(Cidade – UF), ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES

1. Memorial Descritivo – Laboratório de Extensão e Inovação do Instituto de Ciências Humanas – HumanasLab.

2. Planilha Orçamentária de Referência – HumanasLab – ICH, valor global R$ 528.647,81.

3. Cronograma Físico-Financeiro constante da planilha orçamentária.

4. Projetos executivos de arquitetura e instalações, conforme relação constante do Memorial Descritivo.

5. Demais peças técnicas disponibilizadas no processo da Seleção Pública nº 211/2026.

finatec.org.br
fone: 61 33480400
fax: 61 33073201
Campus Universitário Darcy Ribeiro | Caixa Postal 4365
Av. L3 Norte | Ed. Finatec | Asa Norte | Brasília - DF | Cep 70910-900